



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

Lei nº 413/85

Data: 29, Novembro, 1985

"Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Procuradoria Geral da Justiça e Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás"

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, para o fim específico de propiciar meios desta Prefeitura colocar a disposição do Ministério Público, desta cidade, imóvel próprio ou locado, para servirem de residência a Promotores de Justiça com exercício neste Município.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, para o fim específico de propiciar meios desta Prefeitura realizar despesas com hospedagem do Delegado de Polícia, lotado na Delegacia deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro próximo passado e terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano de 1986, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 1985.


Dr. Paulo Lourenço Borges
Prefeito Municipal